

## Reflexos do COVID-19 no Direito Tributário. Informativo n.º 2. PNM.

Em complemento ao nosso Informativo n.º 1, apresentamos, a seguir, um breve resumo das novas medidas editadas até a presente data, como decorrência da recente decretação do estado de calamidade pública e da emergência na saúde pública provocados pela COVID-19.

### Índice.

- (1.) Simples Nacional.
- (2.) PIS, Cofins e contribuição previdenciária patronal;
- (3.) IOF; e
- (4.) Postergação do prazo da entrega da Declaração de Ajuste Anual à RFB.

#### (1.) Simples Nacional.

1.1. A Resolução CGSN n.º 164, de 03.04.2020, aprovou a prorrogação dos tributos dos Estados e Municípios que integram o Simples Nacional, competências março, abril e maio, de modo que o cronograma de pagamentos passou a ser o seguinte:

(i.) Microempreendedores Individuais: o pagamento dos tributos federais, estaduais e municipais fica prorrogado por 6 meses;

Tributos	Período de apuração	Novo vencimento
Federais	mar./2020	20.10.2020
Estaduais	abr./2020	20.11.2020
Municipais	mai./2020	21.12.2020

(ii.) Demais optantes do Simples Nacional: o pagamento dos tributos federais foi prorrogado por 6 meses e a quitação dos tributos estaduais e municipais por 3 meses;

Tributos	Período de apuração	Novo vencimento
Federais	mar./2020	20.10.2020
	abr./2020	20.11.2020
	mai./2020	21.12.2020
Estaduais e Municipais	mar./2020	20.07.2020
	abr./2020	20.08.2020
	mai./2020	21.09.2020

**(2.) PIS, Cofins e Contribuição Patronal.**

2.1. A Portaria n.º 139, de 03.02.2020, prorrogou o prazo para recolhimento do PIS, Cofins e das contribuições previdenciárias de que tratam os artigos 22 (contribuição patronal) e 24 (contribuição do empregador doméstico) da Lei n.º 8.212, de 24.07.1991, de modo que as contribuições devidas nas competências março e abril deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências de julho e setembro de 2020, respectivamente.

**(3.) IOF.**

3.1. O Decreto n.º 10.305, de 01.04.2020, reduziu a zero as alíquotas de IOF e o correspondente adicional incidentes sobre operações de crédito contratadas entre 03.04.2020 e 03.07.2020 [artigo 7º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e §15, do Decreto n.º 6.306, de 14.12.2007].

**(4.) Postergação do prazo de entrega da Declaração de Ajuste Anual à RFB.**

4.1. **RFB.** A Instrução Normativa n.º 1.930, de 01.04.2020, prorrogou o prazo para a entrega da Declaração de Ajuste Anual à RFB para o dia 30.06.2020.

\*\*\*

Nossa Equipe Tributária poderá discutir mais detalhadamente cada uma das novidades indicadas acima.

Renata B. La Guardia ([renata.laguardia@pnm.adv.br](mailto:renata.laguardia@pnm.adv.br))

Marina M. Sobreira Krepel ([marina.sobreira@pnm.adv.br](mailto:marina.sobreira@pnm.adv.br))

Ellen S. Smole Franco ([ellen.smole@pnm.adv.br](mailto:ellen.smole@pnm.adv.br))